



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 186/2019

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do Telefone (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 186/2019

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 03/03/2020

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura aquisições de MATERIAL DIGITAL PERMANENTE, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Mongaguá/SP**

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Valor Global**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo nº 186/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de indicação do responsável Técnico pelas instalações
- g) **Anexo VII:** Termo de Compromisso individual aceitando sua indicação para responsabilidade Técnica
- h) **Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

O VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DO LOTE

LOTE N°01			
Item	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor médio
1	Unid.	Mesa Digital Interativa e Multidisciplinar com tela touch screen.	18.696.67
2	Unid.	Garantia estendida por mais 24 meses	2.200,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 02.11/12.361.0011.2036.4.4.90.52.39 - Manutenção Ensino Fundamental; Aquisição de Material Permanente; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.39.99 - Manutenção Ensino Fundamental; outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Nome da Empresa
Pregão Presencial nº 051/2019
Processo nº 186/2019
Início: às 09h:30min do dia 03/03/2020

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para habilitação

Nome da Empresa
Pregão Presencial nº 051/2019
Processo nº 186/2019
Início: às 09h:30min do dia 03/03/2020

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2** para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do **lote** objeto licitado (**Anexo I**). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.1.1. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, marca, valor unitário, total por item, e valor global da proposta.

5.4.2. Preço unitário e total do item em algarismo e preço total do lote por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos e Edital.

5.4.2.1. No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.3. Prazo de entrega: em até 35 (Trinta e cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviço, onde será informado as quantidades para entrega.

5.4.4.2. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5.4.5. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.6. Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

5.5. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.6. Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.7. Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.8. A licitante deverá "obrigatoriamente" - sob pena de desclassificação - apresentar Catálogo Técnico dos Equipamentos/Mobiliários, emitido pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante.

I. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos/mobiliários e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I deste edital);

II. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos equipamentos/mobiliários ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos/mobiliários, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

III. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

IV. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

V. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

VI. Poderá a Comissão, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

VII. O Catálogo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, acondicionados no Envelope nº 01 - "PROPOSTA".

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2**, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. - Indicação do responsável técnico pelas instalações (conforme modelo - Anexo VII). Devera ser comprovado que o responsável técnico indicado tenha vínculo profissional com a empresa licitante através de:

6.2.3.1.1. - "Ficha de registro de empregado", cópia autenticada e/ou;

6.2.3.1.2. - "Ficha de empregado", cópia autenticada e/ou;

6.2.3.1.3. - "contrato de trabalho", cópia autenticada e/ou;

6.2.3.1.4. - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "contrato social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços em seus originais ou cópias autenticadas.

6.2.3.2. - Termo de compromisso individual aceitando sua indicação para a responsabilidade técnica (conforme modelo - Anexo VIII).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

6.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas - fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou ← fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

6.3.2. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, na forma que segue:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{\dots} > \text{ou} = a 1,00$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PC

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 0,50$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Corrente

ILC = Índice de Liquidez Geral

ET = Endividamento Total

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

1) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessários a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

6.3.3. - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

6.3.3.1 - Os licitantes poderão agendar dia e horário para visita técnica, na Diretoria de Educação, fone (13) 3506-7330, ou pelo e-mail dem@mongagua.sp.gov.br, das 09:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta feira.

6.3.3.2. - Na visita técnica, serão feitos esclarecimentos pertinentes aos serviços, contudo sua não realização não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto.

6.3.3.3. - Quando solicitada a visita, o agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até o dia 00/00/2019.

6.3.3.4. - Para a realização da visita técnica no local, a empresa deverá enviar por e-mail ou telefone, o nome, CPF e RG do responsável que irá realizar a vistoria, bem como no dia da visita, apresentar os documentos originais.

6.3.3.5. - Caso seja realizada a visita, será entregue pela administração Declaração de visita, comprovando-se a visita ao local, sendo a mesma assinada por um servidor da prefeitura e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração devera ser apresentada no dia da sessão do pregão, juntamente com os documentos de habilitação (envelope 02).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.3.6. - Na visita técnica, que será realizada por amostragem, em pontos da cidade, serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter facultativo.

6.3.3.7. - Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, devera apresentar, no dia da sessão do pregão juntamente com os documentos de habilitação (envelope nº 02), declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

6.3.3.8. - Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o serviço objeto da contratação nos termos requeridos neste processo licitatório.

6.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.3.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo VI**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

6.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que sejam apresentados os originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1, deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.4.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.4.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.4.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Valor Global**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total do lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de Menor Valor Global não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

7.18. Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO. A data e horário para realização da PROVA DE CONCEITO será designada na própria sessão do Pregão para ocorrer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da sessão do pregão conforme o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 ou (13) 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO INÍCIO:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.4. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

9.6. O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.8. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13. O detentor da ata de registro de preços deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 35 (Trinta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

9.14. Local de Entrega - As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 08h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h; (treze horas) às 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

9.15. Os materiais serão recebidos pelo Responsável pelo Setor de Almoxarifado, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.16. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.2. A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

10.3. O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

10.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

10.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Departamento de Compras no **prazo máximo de 35 (Trinta e cinco) dias úteis**, a contar do seu recebimento;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO:**

12.2.1. Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registradas na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.3. O resultado do presente certame, e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 27 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 186/2019

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura aquisições de MATERIAL DIGITAL PERMANENTE, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Mongaguá/SP.**

Item	Unid.	Descrição dos Produtos	Quant.
	Unid.	Mesa Digital Interativa e Multidisciplinar com tela touch screen.	100
	Unid.	Garantia estendida por mais 24 meses	100

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1. 01 (um) módulo tampo com cantos arredondados produzido em polietileno de alta resistência com aditivo UV8. Na parte superior está embutida a tela touch screen de alta definição (Full HD) no tamanho de 21,5 polegadas, com tecnologia IPS juntamente com o conjunto de hardware e na parte inferior possui 02 (duas) saídas de áudio, 02 (duas) saídas para refrigeração, todas protegidas por uma grade interna, 01 (uma) entrada de dados USB, 01 (um) botão liga/desliga, 01 (um) conector para fonte externa de energia e 06 (seis) rebites plusnut para fixação dos pés; 02 (dois) módulos pés móveis com cantos arredondados produzidos em polietileno de alta resistência com aditivo UV8; 01 (um) conjunto de suportes de parede para uso do Módulo Tampo na posição vertical, com 04 (quatro) estágios de regulagens de inclinação angular, entre 90° a 130°, para o uso com aluno cadeirante e para aula em grandes grupos; 01 (uma) fonte externa de energia com voltagem automática (100V a 240V) com saída para o equipamento de 12V; 01 (um) kit denominado Guia do Usuário, contendo Manual de Instruções, de Instalação e Garantia, além de endereço eletrônico para download dos ebooks de capacitação técnica e pedagógica do equipamento e dos jogos/aplicativos

1.2. Dimensões Aproximadas podendo ter variações:

- Módulo Tampo: 65cm (largura) x 90cm (comprimento) x 19cm (altura);
- Módulo Pé (cada): 50cm (largura) x 24cm (comprimento) x 45cm (altura);
- e
- Mesa (montada): 90cm (largura) x 61cm (comprimento) x 61cm (altura).

2. **FUNÇÕES INTEGRADAS DE HARDWARE**

2.1. O sistema de hardware da mesa digital deverá ser gerenciado por uma placa controladora com memória, sistema de armazenamento de dados por disco de estado sólido, o que gera muito mais durabilidade e confiabilidade de armazenamento. Possui sistema de refrigeração contra aquecimento, sistema de áudio estéreo digital, entrada e saída de dados USB e conexão à rede sem fio para atualizações dos jogos e sistema operacional, e também para suporte técnico remoto. A Mesa digital deverá ser ligada com apenas um toque num único interruptor, com uma única entrada de energia, que é ligada através de uma fonte externa com voltagem automática (100V a 240V). Possuir 01 (uma) tela de alta definição (Full HD) no tamanho de 21,5 polegadas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

com tecnologia IPS (visão 180 graus) que facilita a visualização em várias alturas e ângulos. A tela sensível ao toque (touch screen) permite toques simultâneos (multitoque) e é resistente a líquidos e batidas. Além do toque humano, a tela touch screen reconhece o toque de objetos como: madeira, metal, espuma, plástico, tecido e outros sólidos para trabalhos específicos, como o desenvolvimento da preensão dos dedos (movimento de pinça) e auxílio para alunos que possuem limitações motoras que fazem uso de acessórios como adaptadores de punho ou ponteiras de boca ou cabeça.

2.2. Possuir certificado de garantia fornecido pelo fabricante de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação no hardware e na estrutura da mesa digital.

2.3. A Assistência Técnica é no Brasil com canal direto com o fabricante.

2.4. Possui também sistema de Suporte Técnico Remoto para manutenções no software.

2.5. Conceder o direito à capacitação técnico-pedagógica, abordando os seguintes temas: montagem do equipamento, orientações de uso e manutenção e treinamento para uso dos aplicativos com certificado.

3. FUNÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE

3.1. Conter um Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos que controle os aplicativos instalados e não permite o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional. Todas as funções estão disponíveis em modo off-line, ou seja, todos os aplicativos e conteúdo estão embarcados na mesa digital, não necessitando de conexão com a internet para funcionar.

3.2. O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos permite a instalação de novos aplicativos e atualiza os aplicativos existentes de maneira automática através de conexão por internet sem fio ou pela entrada de dados USB. O sistema apresenta os aplicativos por paginação com ícones ilustrados e identificados por temas. A Mesa digital, em seu modelo padrão, deverá possibilitar a inclusão de aproximadamente 7.000 (sete mil) aplicativos educacionais, podendo aumentar este número fazendo ampliação de sua memória interna.

3.3. O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos tem uma área restrita aos professores com informações das versões instaladas de cada aplicativo, configurações da tela inicial e função para permitir o acesso remoto com controle de senha por Token.

3.4. O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos possui ferramenta para customização e inserção de atividades pedagógicas conforme necessidades educacionais dos alunos, que podem ser feitas pelo professor ou coordenador pedagógico.

3.5. Todos os aplicativos têm o selo de Classificação Indicativa LIVRE, expedida pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, em conformidade com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014.

4. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PEDAGÓGICA

4.1. Conter um Sistema de Gestão Pedagógica que registra e disponibiliza aos Educadores e Gestores informações sobre as atividades realizadas pelos alunos e síntese dos resultados para acompanhamento pedagógico dos educandos, disponibilizados diretamente no sistema do equipamento com atualizações em tempo real.

4.2. Conter um grupo de aplicativos instalados, sendo os demais adquiridos separadamente conforme a necessidade e interesse de cada gestor educacional.

4.3. Aspecto motor:

- Atividades para desenvolvimento motor global.
- Atividades para coordenação motora fina.
- Atividades para coordenação viso motora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.4. Aspecto cognitivo:

- Atividades para desenvolvimento de raciocínio lógico.
- Atividades de atenção e memorização.
- Atividades para desenvolvimento da concentração.
- Atividades para desenvolvimento de resolução de problemas.
- Atividades para desenvolvimento do pensamento: observação, análise e sinterização.
- Atividades para desenvolvimento de habilidade estratégica.
- Atividades para desenvolvimento da criatividade.

4.5. Aspectos de Alfabetização:

- Atividades para letramento e alfabetização.
- Atividades para aprendizado de sinônimos e antônimos.
- Atividades de ortografia e gramática.
- Atividades para desenvolvimento de conceitos de seriação e sequenciação.
- Atividades para desenvolvimento da consciência fonológica.
- Atividades para desenvolvimento da conversão fonema/grafema.
- Atividades para desenvolvimento da atenção e memória visual auditiva.
- Atividades para desenvolvimento da soletração.
- Atividades para desenvolvimento da consciência fonológica, fonoarticulatória e visuarticulatória.
- Atividades para treinar o confronto de letras surdas/sonoras.
- Atividades para mediar as trocas de letras.
- Atividades para desenvolvimento da velocidade de leitura e escrita.
- Atividades de literatura.
- Atividades para alfabetização matemática.
- Atividades de adição.
- Atividades de subtração.
- Atividades de multiplicação.
- Atividades de divisão.

4.6. Aspectos de Idiomas:

- Atividades para aprendizado da língua inglesa.
- Atividades para aprendizado da língua espanhola.

4.7. Aspectos multidisciplinares:

- Atividades para aprendizado de cuidados com o meio ambiente.
- Atividades para compreensão das questões sociais e ambientais.
- Atividades para desenvolvimento da cidadania.
- Atividades para conscientização sobre segurança infantil.
- Atividades para aprendizado do corpo humano.
- Atividades para aprendizado de lógica e programação.
- Atividades para aprendizado de formas geométricas e cores.
- Atividades de musicalização.
- Atividades de gestão financeira.
- Atividades para aprendizado sobre animais da fauna brasileira.
- Atividades para aprendizado de indicadores econômicos, sociais, políticos, populacionais e territoriais de estados brasileiros.
- Atividades para aprendizado de questões históricas brasileiras e internacionais.

5. FUNÇÕES INTEGRADAS DE JOGOS E APLICATIVOS

5.1. Caberá à administração informar quais jogos/aplicativos deverão vir instalados na mesa digital no momento da aquisição.

6. GARANTIA ESTENDIDA (24 MESES)

6.1. Extensão da garantia padrão de 12 (doze) meses, para mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contemplando além dos serviços de suporte técnico de primeiro nível, a manutenção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7. DA PROVA DE CONCEITO

- 7.1. Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO. A data e horário para realização da PROVA DE CONCEITO será designada na própria sessão do Pregão para ocorrer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da sessão do pregão.
- 7.2. A prova visa averiguar as especificações técnicas e funcionais do produto conforme especificações abaixo descritas:
- a) Quanto à conformidade das especificações: será verificada a conformidade de todas as especificações e características técnicas na tabela acima referida;
 - b) Quanto às configurações e características técnicas: será verificado se todo os elementos de configuração do aparelho e características técnicas descritas nas especificações estão de acordo com o presente Termo de Referência, momento em que a amostra será ligada e testada pela Comissão;
 - c) Quanto à funcionalidade: será verificada a execução das tarefas propostas pelo equipamento, além de avaliar o funcionamento das peças e componentes de acordo com a função a que se destina;
 - d) Quanto aos aplicativos: Será avaliado se os aplicativos correspondem às especificações do Edital, analisando sua função lúdica pedagógica, o correto funcionamento dos mesmos, sua jogabilidade e utilidade em sala de aula, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na plataforma evidências do MEC, especialmente quanto às funções educacionais, tecnológicas e de acessibilidade. Deverá ser comprovado a curadoria dos jogos, bem como a devida autorização de comercialização, se for o caso. Os aplicativos serão devidamente consultados junto ao Ministério da Justiça quanto ao Selo de Classificação Indicativa.
- 7.3. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, desde que não interfira de modo a perturbar a realização dos trabalhos, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar os membros da Comissão de avaliação e a licitante vencedora, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.
- 7.4. Decorrido o prazo da prova de conceito, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.
- 7.5. O produto apresentado para amostra poderá ser aberto, manuseado, demonstrado, ligado, desligado, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 7.6. A Comissão, se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem a qualidade, durabilidade, configurações e características técnicas, funcionalidade e segurança do produto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 7.7. Após a análise técnica, será elaborado o Relatório de Avaliação da amostra com parecer conclusivo, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações para continuidade do procedimento licitatório.
- 7.8. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações constantes do Anexo I, sendo a empresa desclassificada do certame, sem prejuízo de aplicação das sanções legais.
- 7.9. Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras serão de responsabilidade do licitante.
- 7.10. As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos solicitados.
- 7.11. Os referidos produtos serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução ao licitante.
- 7.12. Após a aprovação dos produtos será homologado o objeto da licitação à licitante vencedora.
- 7.13. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 7.14. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

4. DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial nº 051/2019**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o **Registro de Preço para futura aquisições de MATERIAL PERMANENTE, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Mongaguá/SP**, Dessa maneira, se Administração estabelecer, no certame para aquisição de bens de natureza divisível, como **MATERIAL PERMANENTE, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Mongaguá/SP**, com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), causara muitos transtornos e até prejuízo para a Administração Pública, haja Vista, que os professores terão que ser treinados por duas empresas distintas, para um mesmo tema, bem como, poderá ocorrer a existência de duas marcas de Mesas, com instruções diferentes de manuseio, dentro de uma mesma escola da rede municipal de ensino, além do que, terá duas equipes de técnicos para as instalações e futuras manutenções.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

Trata-se, portanto, de fármacos necessário para atender ao programa de distribuição emergencial, assim, como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos a Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 186/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura aquisições de MATERIAL DIGITAL PERMANENTE, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Mongaguá/SP.**

LOTE Nº. 01 - COTA PRINCIPAL -					
Item	Unid.	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Mesa Digital Interativa e Multidisciplinar com tela touch screen. MARCA: 1 . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1.1. 01 (um) módulo tampo com cantos arredondados produzido em polietileno de alta resistência com aditivo UV8. Na parte superior está embutida a tela touch screen de alta definição (Full HD) no tamanho de 21,5 polegadas, com tecnologia IPS juntamente com o conjunto de hardware e na parte inferior possui 02 (duas) saídas de áudio, 02 (duas) saídas para refrigeração, todas protegidas por uma grade interna, 01 (uma) entrada de dados USB, 01 (um) botão liga/desliga, 01 (um) conector para fonte externa de energia e 06 (seis) rebites plusnut para fixação dos pés; 02 (dois) módulos pés móveis com cantos arredondados produzidos em polietileno de alta resistência com aditivo UV8; 01 (um) conjunto de suportes de parede para uso do Módulo Tampo na posição vertical, com 04 (quatro) estágios de regulagens de inclinação angular, entre 90° a 130°, para o uso com aluno cadeirante e para aula em grandes grupos; 01 (uma) fonte externa de energia com voltagem automática (100V a 240V) com saída para o equipamento de 12V; 01 (um) kit denominado Guia do Usuário, contendo Manual de Instruções, de Instalação e Garantia, além de endereço eletrônico	100		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>para download dos ebooks de capacitação técnica e pedagógica do equipamento e dos jogos/aplicativos</p> <p>1.2. Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">· Módulo Tampo: 65cm (largura) x 90cm (comprimento) x 19cm (altura);· Módulo Pé (cada): 50cm (largura) x 24cm (comprimento) x 45cm (altura); e· Mesa (montada): 90cm (largura) x 61cm (comprimento) x 61cm (altura). <p>2 FUNÇÕES INTEGRADAS DE HARDWARE</p> <p>2.1. O sistema de hardware da mesa digital deverá ser gerenciado por uma placa controladora com memória, sistema de armazenamento de dados por disco de estado sólido, o que gera muito mais durabilidade e confiabilidade de armazenamento. Possui sistema de refrigeração contra aquecimento, sistema de áudio estéreo digital, entrada e saída de dados USB e conexão à rede sem fio para atualizações dos jogos e sistema operacional, e também para suporte técnico remoto. A Mesa digital deverá ser ligada com apenas um toque num único interruptor, com uma única entrada de energia, que é ligada através de uma fonte externa com voltagem automática (100V a 240V). Possuir 01 (uma) tela de alta definição (Full HD) no tamanho de 21,5 polegadas, com tecnologia IPS (visão 180 graus) que facilita a visualização em várias alturas e ângulos. A tela sensível ao toque (touch screen) permite toques simultâneos (multitoque) e é resistente a líquidos e batidas. Além do toque humano, a tela touch screen reconhece o toque de objetos como: madeira, metal, espuma, plástico, tecido e outros sólidos para trabalhos específicos, como o desenvolvimento da preensão dos dedos (movimento de pinça) e auxílio para alunos que possuem limitações motoras que fazem uso de acessórios como adaptadores de punho ou ponteiros de boca ou cabeça.</p> <p>2.2. Possuir certificado de garantia fornecido pelo fabricante de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação no hardware e na estrutura da mesa digital.</p> <p>2.3. A Assistência Técnica é no Brasil com canal direto com o fabricante.</p> <p>2.4. Possui também sistema de Suporte Técnico Remoto para manutenções no software.</p> <p>2.5. Conceder o direito à capacitação técnico-pedagógica, abordando os seguintes temas: montagem do equipamento, orientações de uso e manutenção e treinamento para uso dos aplicativos.</p> <p>3. FUNÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE</p> <p>3.1. Conter um Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos que controle os aplicativos instalados e não permite o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional. Todas as funções estão disponíveis em modo off-line, ou seja, todos os aplicativos e conteúdo estão embarcados na mesa digital, não necessitando de conexão com a internet para funcionar.</p> <p>3.2. O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos permite a instalação de novos aplicativos e atualiza os aplicativos existentes de maneira automática através de conexão por internet sem fio ou pela entrada de dados USB. O sistema apresenta os aplicativos por paginação com ícones ilustrados e identificados por temas. A Mesa digital, em seu modelo padrão, deverá possibilitar a inclusão de aproximadamente 7.000 (sete mil) aplicativos educacionais, podendo aumentar este número fazendo ampliação de sua memória interna.</p> <p>3.3. O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos tem uma área restrita aos professores com informações das versões instaladas de cada aplicativo, configurações da tela inicial e função para permitir o acesso remoto com controle de senha por Token.</p> <p>3.4. O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos possui ferramenta para customização e inserção de atividades pedagógicas conforme necessidades educacionais dos alunos, que podem ser feitas pelo professor ou coordenador pedagógico.</p> <p>3.5. Todos os aplicativos têm o selo de Classificação Indicativa LIVRE, expedida pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, em conformidade com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014.</p> <p>4. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PEDAGÓGICA</p> <p>4.1. Conter um Sistema de Gestão Pedagógica que registra e disponibiliza aos Educadores e Gestores informações sobre as atividades realizadas pelos alunos e síntese dos resultados para acompanhamento pedagógico dos educandos, disponibilizados diretamente no sistema do equipamento com atualizações em tempo real.</p> <p>4.2. Conter um grupo de aplicativos instalados, sendo os demais adquiridos separadamente conforme a necessidade e interesse de cada gestor educacional.</p> <p>4.3. Aspecto motor:</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

		<ul style="list-style-type: none"> · Atividades para desenvolvimento motor global. · Atividades para coordenação motora fina. · Atividades para coordenação viso motora. 4.4. Aspecto cognitivo: <ul style="list-style-type: none"> · Atividades para desenvolvimento de raciocínio lógico. · Atividades de atenção e memorização. · Atividades para desenvolvimento da concentração. · Atividades para desenvolvimento de resolução de problemas. · Atividades para desenvolvimento do pensamento: observação, análise e sinterização. · Atividades para desenvolvimento de habilidade estratégica. · Atividades para desenvolvimento da criatividade. 4.5. Aspectos de Alfabetização: <ul style="list-style-type: none"> · Atividades para letramento e alfabetização. · Atividades para aprendizado de sinônimos e antônimos. · Atividades de ortografia e gramática. · Atividades para desenvolvimento de conceitos de seriação e sequenciação. · Atividades para desenvolvimento da consciência fonológica. · Atividades para desenvolvimento da conversão fonema/grafema. · Atividades para desenvolvimento da atenção e memória visual auditiva. · Atividades para desenvolvimento da soletração. · Atividades para desenvolvimento da consciência fonológica, fonoarticulatória e visuarticulatória. · Atividades para treinar o confronto de letras surdas/sonoras. · Atividades para mediar as trocas de letras. · Atividades para desenvolvimento da velocidade de leitura e escrita. · Atividades de literatura. · Atividades para alfabetização matemática. · Atividades de adição. · Atividades de subtração. · Atividades de multiplicação. · Atividades de divisão. 4.6. Aspectos de Idiomas: <ul style="list-style-type: none"> · Atividades para aprendizado da língua inglesa. · Atividades para aprendizado da língua espanhola. 4.7. Aspectos multidisciplinares: <ul style="list-style-type: none"> · Atividades para aprendizado de cuidados com o meio ambiente. · Atividades para compreensão das questões sociais e ambientais. · Atividades para desenvolvimento da cidadania. · Atividades para conscientização sobre segurança infantil. · Atividades para aprendizado do corpo humano. · Atividades para aprendizado de lógica e programação. · Atividades para aprendizado de formas geométricas e cores. · Atividades de musicalização. · Atividades de gestão financeira. · Atividades para aprendizado sobre animais da fauna brasileira. · Atividades para aprendizado de indicadores econômicos, sociais, políticos, populacionais e territoriais de estados brasileiros. · Atividades para aprendizado de questões históricas brasileiras e internacionais. 5. FUNÇÕES INTEGRADAS DE JOGOS E APLICATIVOS 5.1. Caberá à administração informar quais jogos/aplicativos deverão vir instalados na mesa digital no momento da aquisição. 			
Valor total dos produtos					
Descrição dos Seguro					
	Unid.	Garantia estendida por mais 24 meses. Extensão da garantia padrão de 12 (doze) meses, para mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contemplando além dos serviços de suporte técnico de primeiro nível, a manutenção.			
Valor total dos Serviços					
Valor Global da Proposta R\$..... (.....)					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prazo de entrega: de até 35 (Trinta cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde será indicada a quantidade para entrega, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

: As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 08h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h; (treze horas) às 16h:30min (dezesseis horas e trinta minutos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Procedência do produto cotado;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 186/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 051/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 186/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da carteira de Identidade n°., e do CPF n°.
DECLARA, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos
impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar
n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de
desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 186/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 051/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 186/2019 - Pregão Presencial nº 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... / 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIGITAL PERMANENTE, PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ/SP

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, e que passa a fazer parte integrante dessa ata, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 051/2019, Processo Administrativo nº 186/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, ***O Registro de Preço para futura aquisições de MATERIAL DIGITAL PERMANENTE, para atender à demanda do Fundo Municipal de Educação de Mongaguá/SP.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os fornecimentos descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor de Departamento de Compras, juntamente com o Diretor de Área.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início ao fornecimento do objeto desta Licitação, no prazo de até 35



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(Trina e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde será indicada a quantidade para entrega, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 08h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h; (treze horas) às 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do setor. A detentora da ata de registro de preços, somente poderá fornecer os produtos, após o recebimento da ordem de serviço, onde constarão as quantidades, para entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras, e Diretores de Área da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Ordem de serviço, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE N° . 01 - COTA PRINCIPAL -					
Item	Unid.	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Mesa Digital Interativa e Multidisciplinar com tela touch screen. MARCA:			
Valor total dos produtos					
Descrição dos Seguro					
2	Unid.	Garantia estendida por mais 24 meses.			
Valor total dos Serviços					
Valor total Global da Proposta R\$..... (.....)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 051/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Departamento de Compras no **prazo máximo de 35 (Trina e cinco) dias úteis**, a contar do seu recebimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO QUARTO: As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO QUINTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEXTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Serviço", bem como as demais solicitações escritas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 051/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pela Diretora de Educação, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:.....;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 051/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 186/2019

Em atendimento ao item 6.2.3.1. do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços, declaramos que o profissional.....CREA n°....., que trabalha na empresa como....., (conforme forma de contratação, itens 6.2.3.1 a 6.2.3.2.), em anexo, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução pelas instalações, caso esta empresa venha a vencer a presente licitação.

Local e data

assinatura do responsável legal

Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL ACEITANDO SUA INDICAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 186/2019

Eu,Profissional inscrito no CREA sob. N°....., em atendimento ao item 6.2.3.2 do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços n° 051/19, declaro que aceito a indicação da empresa....., inscrita no CNPJ n°.....; para ser o responsável técnico para a execução pelas instalações das mesa Digitais Interativas, caso esta empresa venha a vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura

Responsável Técnico

assinatura do responsável legal

Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000